



Beleira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.387/2023.**

**DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 12.019,44 (Doze Mil Dezenove Reais e Quarenta e quatro Centavos).**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 12.019,44 (Doze Mil Dezenove Reais e Quarenta e quatro Centavos), obedecida a seguinte classificação orçamentária.

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**08.003 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS**

**08.003.0010.0301.0067 – 1317 Transposição/Transferência de Recurso Governo Federal**

33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 12.019,44

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobrir as despesas de que trata o artigo 1º dessa Lei:

a) Excesso de Arrecadação(4505) .....R\$ 12.019,44

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 27 de março de 2023.

**MARCIANO RAVANELLO**

Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 27.03.2023**

**VIVIANE REDIN MERGEN**

Secretária da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

**Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024**

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: [prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br) - Site: [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)

